



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1212

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.271 / 2006

“Cria as escolas municipais de Teatro, Dança e Artes Visuais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Teatro, de Dança e de Artes Visuais de Muriaé.

Parágrafo único - As escolas criadas por esta lei ficam denominadas, respectivamente, Escola Municipal de Teatro Gregório de Matos Guerra, Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca e Escola Municipal de Artes Visuais Moacyr Fenelon.

Art. 2º - As Escolas criadas por esta Lei ficarão afetas à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de junho de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal